



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Unidade de Higiene e Limpeza Pública

Ata da reunião do Júri – Definição dos critérios de seleção, ponderações e classificação final.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se, na Câmara Municipal de Évora o júri do procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 3.º. Grau, Coordenador da Unidade de Higiene e Limpeza Pública da Câmara Municipal de Évora, aberto por despacho do Sr. Presidente da Câmara, tendo sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal no dia 29 de abril de 2025 a seguinte constituição do júri:

Presidente: Presidente – Pedro Filipe Rodrigues Vieira, Diretor do Departamento de Serviços Operacionais

Vogais efetivos- Daniel Alexandre Ferreira Valente (Chefe de Divisão da C.M.Évora) e João Palma (Chefe de Divisão da C.M.Évora)

Vogais suplentes: Cristina Bernardo (Chefe de Divisão da C.M.Évora) e Pedro Miguel Gonçalves Fogaça (Chefe de Divisão da C.M.Évora)

Substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos – Daniel Alexandre Ferreira Valente (Chefe de Divisão da C.M.Évora)

Estiveram presentes o Eng. Pedro Vieira, o Arquiteto Daniel Valente e o Arquiteto Pedro Fogaça, e a reunião teve como objetivo tomar as decisões necessárias à especificação e concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação e definir a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa, tendo em conta a legislação vigente.

Assim, face ao disposto no nº 1 do artigo 20.º e no nº 1 do 21.º, ambos da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, foi deliberado o seguinte:

- a) Admitir os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado que sejam detentores de licenciatura adequada ao cargo, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam um mínimo de um ano de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, dado tratar-se de um cargo de direção intermédia do 3.º grau;
- b) Adotar como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP), e utilizar a escala classificativa de 0 a 20 valores, tanto em cada um dos métodos de seleção, como na classificação final.

Especificação, concretização e pontuação dos critérios de apreciação

I - Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do/a candidato/a na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

Assim, na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores:

- a) Habilitações Académicas**, em que se ponderará o nível habilitacional ou a sua equiparação legalmente reconhecida e o facto de a Licenciatura corresponder ou não ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso;
- b) Experiência Profissional Geral** - em que se apreciará o exercício de funções públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções, avaliando a duração dessa experiência e ainda o exercício de cargos dirigentes;



c) **Experiência Profissional Específica** - em que se pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente;

d) **Avaliação do Desempenho** - em que se aferirá a média das três últimas avaliações do desempenho do/a candidato/a, com efeitos na carreira de origem;

e) **Formação Profissional Geral** - em que se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional realizadas pelo/a candidato/a e relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover em que são ponderadas as ações de formação, devidamente certificadas por entidade competente para o efeito, tendo em conta exclusivamente as que foram frequentadas ou ministradas nos últimos cinco anos;

f) **Formação Profissional - Cursos Específicos** - em que se aferirá a titularidade de cursos específicos para Dirigentes da Administração Local.

A avaliação curricular dos candidatos será expressa de zero a vinte valores, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula:

AC = $(2 \text{ HA} + \text{EPG} + 2 \text{ EPE} + \text{AD} + \text{FPG} + \text{FPCE}) / 8$, em que:

AC - Avaliação Curricular

HA - Habilitações Académicas

EPG - Experiência Profissional Geral

EPE - Experiência Profissional Específica

AD - Avaliação do Desempenho

FPG - Formação Profissional Geral

FPCE - Formação Profissional - Cursos Específicos

Tendo por referência as exigências para o exercício do cargo, a fórmula foi ponderada, tendo o Júri decidido atribuir: o coeficiente 2, às Habilitações Académicas; o coeficiente 1 à Experiência Profissional Geral; o coeficiente 2 à Experiência Profissional Específica; o coeficiente 1 à Avaliação do Desempenho; o coeficiente 1 à Formação Profissional Geral; e o coeficiente 1 à Formação Profissional - Cursos Específicos.

1.1 - Habilitações Académicas (HA)

Neste âmbito, o Júri decidiu ponderar o fator Licenciatura correspondente ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso, aferidos de acordo com os seguintes critérios:

Licenciatura pós-Bolonha - 18 Valores

Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado - 19 Valores

Doutoramento - 20 Valores

1.2 - Experiência Profissional Geral (EPG)

Será feita de acordo com a seguinte fórmula:

EPG = $(\text{EFP} + \text{ECD}) / 2$, em que:

EFP = Exercício de Funções Públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções

≤ 10 anos - 16 Valores

> 10 anos e ≤ 15 anos - 18 Valores

> 15 anos - 20 Valores

ECD = Exercício de Cargos Dirigentes, de acordo com o seguinte:

Não exerceu - 0 Valores

≤ 3 anos - 16 Valores

> 3 anos e ≤ 9 anos - 18 Valores

> 9 anos - 20 Valores

1.3 - Experiência Profissional Específica (EPE)

- ≤ 3 anos - 16 Valores
- > 3 anos e ≤ 9 anos - 18 Valores
- > 9 anos - 20 Valores

1.3 - Experiência Profissional Específica (EPE)

Neste fator o Júri deliberou reportar-se ao desempenho de funções na área para a qual o procedimento concursal é aberto, de acordo com o seguinte:

- Não tem - 0 Valores
- até 1 ano - 10 Valores
- > 1 ano e ≤ 6 anos - 16 Valores
- > 6 anos e ≤ 12 anos - 18 Valores
- > 12 anos - 20 Valores

1.4 - Avaliação do Desempenho (AD)

Neste aspeto o Júri considerará a média das avaliações do desempenho, com efeitos na carreira de origem, das últimas três avaliações do/a candidato/a homologadas, de acordo com os seguintes critérios:

- < 2 - 0 Valores
- ≥ 2 e < 2,5 - 10 Valores
- ≥ 2,5 e < 3 - 12 Valores
- ≥ 3 e < 3,5 - 14 Valores
- ≥ 3,5 e < 4 - 16 Valores
- ≥ 4 e < 4,5 - 18 Valores
- ≥ 4,5 e ≤ 5 - 20 Valores

Na eventualidade de relevar para este efeito a classificação de serviço, que se fazia numa escala de 2 a 10, a correspondência far-se-á dividindo a classificação atribuída por dois.

Caso se verifique a não existência de avaliação do desempenho, será considerado como Desempenho Adequado: 12 Valores.

1.5 - Formação Profissional Geral (FPG)

Neste item o Júri tomará em consideração as ações de formação com interesse específico na área, de acordo com a sua duração, relevantes para o desempenho do cargo a prover e relacionadas com a respetiva área de atuação, desde que realizadas nos últimos 5 anos. Excetuam-se os cursos de pós graduação e especializações, com interesse específico, que serão considerados independentemente da data em que foram concluídos.

A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a 6 horas.

Serão consideradas "ações de formação com interesse específico" as relacionadas com a área funcional do lugar a prover.

Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.

Ações de Formação com interesse específico	Duração da Formação				
	≤ 18 horas	> 18 horas e < 36 horas	> 36 horas e < 60 horas	> 60 horas	Pós-Graduação
Pontuação	1 ponto	2 pontos	4 pontos	5 pontos	8 pontos

1.6 - Formação Profissional - Cursos Específicos (FPCE)

Neste fator o Júri apenas considerará os cursos específicos, SADAL – Seminário de Alta Direção em Administração Local, GEPAL – Curso de Gestão Pública na Administração Local e CEFADAL – Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local

Ações de Formação Específicas	Cursos			
	Não Realizado	SADAL	GEPAL	CEFADAL
Valoração	0	14	20	20

SADAL – Seminário de Alta Direção em Administração Local

GEPAL – Curso de Gestão Pública na Administração Local

CEFADAL – Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local

Para efeitos de avaliação curricular, o Júri procedeu à elaboração de uma ficha de avaliação cujo modelo se encontra anexo à presente ata da qual constitui parte integrante (anexo I).

II - Entrevista Pública

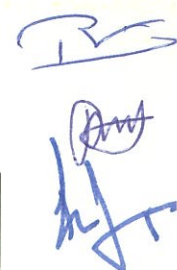
A entrevista pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri deliberou adotar os seguintes fatores de apreciação, estabelecendo o que visa avaliar em cada um deles:

a) Sentido crítico: Pretenderá avaliar a capacidade de análise crítica do(a) candidato(a) e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Excelente	Quando demonstre excelente capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	18-20 Valores
Muito Bom	Quando demonstre muito boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	15-17 Valores
Bom	Quando demonstre boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	13-14 Valores
Suficiente	Quando demonstre razoável capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	10-12 Valores
Insuficiente	Quando demonstre reduzida capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar, apelando a uma deficiente capacidade de inovação na procura de soluções.	1-9 Valores



Excelente	Quando revele excelente conhecimento da função e excelente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	18-20 Valores
Muito Bom	Quando revele muito bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	15-17 Valores
Bom	Quando revele bom conhecimento da função e boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	13-14 Valores
Suficiente	Quando revele suficiente conhecimento da função e suficiente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	10-12 Valores
Insuficiente	Quando revele reduzido conhecimento da função e reduzida aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	1-9 Valores

c) Expressão e fluência verbais: Pretenderá avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do/a candidato/a, da fluência e riqueza de expressão verbal e da capacidade de síntese.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Excelente	Quando revele excelente capacidade de comunicação oral.	18-20 Valores
Muito Bom	Quando revele muito boa capacidade de comunicação oral.	15-17 Valores
Bom	Quando revele boa capacidade de comunicação oral.	13-14 Valores
Suficiente	Quando revele suficiente capacidade de comunicação oral.	10-12 Valores
Insuficiente	Quando revele reduzida capacidade de comunicação oral.	1-9 Valores

d) Motivação: pretenderá avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Excelente	Quando demonstre excelente nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	18-20 Valores
Muito Bom	Quando demonstre muito bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	15-17 Valores
Bom	Quando demonstre bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	13-14 Valores
Suficiente	Quando demonstre razoável nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	10-12 Valores
Insuficiente	Quando demonstre reduzido nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	1-9 Valores

A classificação em cada fator de apreciação resultará da média aritmética simples das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do Júri.

A classificação a atribuir a cada candidato/a na entrevista pública resultará da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos.

Para o efeito, o Júri procedeu à elaboração de uma ficha de classificação que será utilizada na Entrevista Pública e cujo modelo se encontra anexo à presente ata da qual constitui parte integrante (Anexo II)

III - Classificação Final:

A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

CF = (AC+EP) / 2, em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista Pública

O Júri procedeu à elaboração da ficha auxiliar de classificação final, que se encontra anexa à presente ata de que constitui parte integrante (anexo III)

As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 5 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na **Experiência Profissional Específica**, em que se pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos

O JÚRI

(Pedro Vieira)

(Daniel Valente)

(Pedro Fogaça)

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME DO/A CANDIDATO/A:

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)

Pontuação/Critérios

Nota: preencher apenas uma opção

- 18 Licenciatura
- 19 Mestrado
- 20 Doutoramento

TOTAL

FALSO

valores

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL GERAL (EPG)

Pontuação/Critérios

Exercício de Funções Públicas (EFP)

Nota: preencher apenas uma opção

- 16 ≤ 10 anos
- 18 > 10 anos e ≤ 15 anos
- 20 > 15 anos

Subtotal

FALSO

valores

Exercício de Cargos Dirigentes (ECD)

Nota: preencher apenas uma opção

- 0 Não exerceu
- 14 ≤ 3 anos
- 18 > 3 anos e ≤ 9 anos
- 20 > 9 anos

Subtotal

0

valores

TOTAL

0

valores

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA (EPE)

Pontuação/Critérios

Nota: preencher apenas uma opção

- 0 Não tem
- 10 Até 1 ano
- 12 > 1 ano e ≤ 3 anos
- 14 > 3 anos e ≤ 6 anos
- 16 > 6 anos e ≤ 9 anos
- 18 > 9 anos e ≤ 12 anos
- 20 > 12 anos

TOTAL

0

valores

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (AD) - (Considerar a AD com efeitos na carreira de origem)

Preencher: anos a que se reportam as avaliações

Preencher: expressão quantitativa das avaliações

(Até às milésimas, se possível)

Nota: se a avaliação se reportar a classificação de serviço (escala de 2 a 10) o valor a introduzir deverá ser metade do atribuído no ano em causa.

Média das avaliações consideradas

0,000

Nota: preencher apenas uma opção

- | | |
|----|-------------|
| 0 | < 2 |
| 10 | ≥ 2 e < 2,5 |
| 12 | ≥ 2,5 e < 3 |
| 14 | ≥ 3 e < 3,5 |
| 16 | ≥ 3,5 e < 4 |
| 18 | ≥ 4 e < 4,5 |
| 20 | ≥ 4,5 e ≤ 5 |

TOTAL**0** valores**FORMAÇÃO PROFISSIONAL GERAL (FPG)**

(Com interesse específico)

Nota: indicar o nº. de ações realizadas em cada parâmetro

Pontuação/Critérios

- | | |
|---|-------------------------|
| 1 | ≤ 18 horas |
| 2 | > 18 horas e ≤ 36 horas |
| 4 | > 36 horas e ≤ 60 horas |
| 5 | > 60 horas |
| 8 | Pós-Graduação |

Nº. Ações

0

0

0

0

0

Soma das Ações de Formação

0

TOTAL**0**

valores

Total não pode ser superior 20

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL
CURSOS ESPECÍFICOS (FPCE)**

Pontuação/Critérios

Nota: tendo sido realizada mais uma ação, preencher apenas a de maior valor

- | | |
|----|---------------|
| 0 | Não realizada |
| 14 | SADAL |
| 20 | GEPAL |
| 20 | CEFADAL |

0

TOTAL**0**

valores

Avaliação Curricular (AC) = (2HA + EPG + 2EPE + AD + FPG + FPCE)/8

Classificação final da Avaliação Curricular

=

0,000

Valores

Observações:

Évora, 20 / 2 / 2026

O JÚRI

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

ANEXO II

FICHA DE ENTREVISTA PÚBLICA

NOME DO/A CANDIDATO/A:

FATORES DE APRECIÇÃO	ELEMENTOS DO JÚRI	PONTUAÇÃO (Valores)					Classificação do Fator de Apreciação	OBSERVAÇÕES
		Insuficiente 1 - 9	Suficiente 10 - 12	Bom 13 - 14	Muito Bom 15- 17	Excelente 18 - 20		
Sentido Crítico (SC)							0,000	
Competência Técnica (CT)							0,000	
Expressão e Fluência Verbais (EFV)							0,000	
Motivação (M)							0,000	

Classificação de cada fator de apreciação = (juri1 + juri2+ juri3)/3

Classificação da Entrevista Pública = (SC + CT + EFV + M)/4

Classificação final da Entrevista Pública = 0,000

Évora, 20 / 2 / 2020

O JÚRI



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

ANEXO III

FICHA CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME DO/A CANDIDATO/A:

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

$$CF = (AC + EP)/2$$

Avaliação Curricular	0,000 Valores
Entrevista Pública	0 Valores
Classificação Final	0,000 Valores

Évora, 20 / 2 / 2026

O JÚRI

